



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CGRS/SMED**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Substituição das janelas, recuperação do piso e redimensionamento da drenagem na EMEI Valneri Antunes, situada na Estrada Martim Félix Berta, nº 2353, Bairro Mário Quintana, nesta Capital. Inclui materiais, mão-de-obra, instalação no local, serviços complementares e todas as obras civis envolvidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A edificação na qual está instalada Escola Municipal de Educação Infantil Valneri Antunes apresenta problemas técnicos e/ou desconformidades que não atendem às Normas Técnicas Brasileiras e colocam em risco funcionários e colaboradores terceirizados.

Constatamos, em vistoria técnica, que a instalação citada apresenta diversas inconformidades, nas aberturas e parte do piso, que colocam em risco a integridade dos alunos, funcionários e colaboradores terceirizados, necessitando ser executada a recuperação das estruturas supracitadas.

Discussões sobre o assunto estão no processo SEI 21.0.000018570-9.

Assim, tendo em vista os aspectos de segurança aos usuários e a economia futura para a Administração, somos favoráveis pelas obras supracitadas.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**4. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:** Obra

O presente contrato trata da substituição das janelas, recuperação do piso e redimensionamento da drenagem na EMEI Valneri Antunes. Não se enquadra em serviço comum por ser para local específico.

**5. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não será permitido consórcio pois a obra envolve pouca complexidade e valor do objeto.

**6. PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços é de 2 meses para não causar maiores transtornos aos usuários da edificação.

**7. REGIME DE EXECUÇÃO:** Por preço global

Justificativa para uso de preço global: levando em consideração que as cotações obtidas informam valor total geral, concluindo que todos os materiais e serviços necessários para a execução das atividades estão contidos nele. Desta forma consideramos que o valor informado é certo e total, e

por isso não haverá motivos para interposição de aditivo contratual. Conforme a Lei 8666/93, a empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

Considerando ainda que a contratada fornecerá os projetos executivos e que ficam sob sua conta e risco quaisquer detalhes que não foram identificados na vistoria para a elaboração da proposta.

Considerando também que é mais vantajoso para a SMED realizar medições parciais pois, caso a empresa venha a não terminar os serviços contratados, o valor medido não seja perdido.

Conforme cronograma elaborado para licitação:

- Etapa 1 – Mês 01 – 50,00%
- Etapa 2 – Mês 02 – 50,00%

## **8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1.

### **1. Qualificação Técnico Operacional**

1.

1.

1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que ela tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica;
2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.

### **2. Qualificação Técnico Profissional**

1.

1.

1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pelo

fornecimento e instalação dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

2. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR para os serviços elencados.
3. Justificativa: É necessária a substituição das janelas existentes, as quais são fixas e situam-se em frente às duas salas que necessitam de ventilação. No lugar seriam instaladas janelas de maior dimensão que possam ser abertas garantindo a ventilação e iluminação do ambiente, além de não afetarem de maneira contundente a estrutura da edificação, portanto, com o intuito de salvaguardar a integridade dos alunos da escola, assim como preservar o patrimônio e oferecer condições de acesso e segurança, sugerimos em Caráter Emergencial a elaboração das devidas obras de recuperação e adequação. Saliento que o responsável técnico para desempenho das atividades propostas, deve apresentar comprovação de habilitação legal para realizar a mesma.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

Os itens do orçamento que poderão ser subcontratados dentro dos serviços elencados na planilha orçamentária encontram-se no grupo 04 e estão indicados nos itens 4.1 e 4.2.

## **10. ÍNDICE DE REAJUSTE**

Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, podendo também ser aplicado à construção civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Índice INCC (índice nacional da construção civil).

## **11. NORMAS**

A Contratada deverá seguir as seguintes Normas e/ou suas atualizações posteriores no que for pertinente ao presente Memorial:

- a. NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- b. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- c. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d. NR 08 – Edificações;
- e. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

- g. NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- h. NBR 5688 – Tubos e Conexões de PVC-U para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação – Requisitos;
- i. NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- j. NBR 14037 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção das Edificações — Requisitos para Elaboração e Apresentação dos Conteúdos
- k. NBR 16280 – Reformas em Edificações – sistemas de gestão de reformas – requisitos.

A contratada deverá seguir as seguintes Normas de Segurança do Trabalho, ferramentas e EPI:

- A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente quanto às NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Caberá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização da dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes e medições que se fizerem necessários.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação e posta em marcha dos equipamentos, cumprindo as exigências previstas na NR 06 - Equipamento de Proteção Individual, além de fiscalizar o seu uso adequado.

## 12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A situação atual do local e os objetos finais que farão parte deste conjunto deverão ser conferidas pelas empresas licitantes antes da abertura das propostas, ficando sob sua responsabilidade quaisquer divergências apontadas neste Memorial.

Todas as intervenções fazem parte de um único contrato e devem ser entregues finalizadas em sua totalidade.

1.

### 1. Especificação Técnica Geral dos Materiais

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as especificações que seguem. Com referência à qualidade de materiais e serviços serão respeitadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ainda que aqui não citadas.

A CONTRATADA só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Para o exame de aprovação dos materiais, a EMPRESA CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras de todos os materiais a serem utilizados, e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de

acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a apresentação, pela Empresa Vencedora, de Certificados de Ensaio Tecnológicos e certificados de garantia dos fabricantes relativos a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostras dos mesmos no período de sua utilização.

Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela poderá ser feita mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá usar os materiais depois de submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que impugnará o seu emprego quando não corresponderem às especificações. Neste caso, os materiais serão retirados do local da obra em 48 horas.

Fica proibido manter nas obras materiais não constantes destas especificações e não previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

1.

## **2. Especificação Técnica Geral dos Serviços**

As licitantes interessadas poderão visitar o local onde será executada a obra, previamente à apresentação da proposta. Não serão aceitas justificativas referentes a desconhecimentos.

Para as obras e serviços que foram ajustados, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, EPIs/EPCs, tapumes e acessórios. Serão por sua conta as instalações provisórias para o fornecimento de água e energia destinados a obra.

Todas as ordens de serviços, comunicações, notificações de infração etc., da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão sempre efetuadas verbalmente e por escrito, devidamente numeradas e em 02 (duas) vias, uma das quais ficará com o transmitente depois de visada pelo destinatário. É obrigação da CONTRATADA manter no canteiro de obras o Diário de Obras, que deverá ser mantido atualizado por profissional capaz.

Toda e qualquer etapa a ser efetuada na obra somente poderá ser iniciada após total exame e aprovação, de serviços e materiais a serem empregados, por parte da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO determinará quais serão as áreas a serem isoladas para a execução dos trabalhos. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar elementos de sinalização suficientes para o isolamento adequado dos locais de trabalho.

Fica desde já a CONTRATADA obrigada a dar aviso-prévio do estado dos trabalhos, com necessária antecedência de 72 horas, para que a FISCALIZAÇÃO possa verificá-lo sem prejuízo do andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá embargar os trabalhos no caso de observar alguma irregularidade considerando projeto e normas vigentes ou quando suas ordens não forem devidamente acatadas.

Ao final de cada serviço a cobertura deverá estar perfeitamente acabada, estanque e limpa. A obra será entregue totalmente limpa, concluída e arrematada.

Fica estabelecido de um modo geral que os materiais e serviços deverão satisfazer as Normas Brasileiras, Normas Recomendadas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução de qualquer parte da estrutura implica integral responsabilidade à CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A Análise de Risco orientará a necessidade de utilização de andaimes, escadas, plataformas, linhas de vida etc. conforme cada caso.

É permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, através fiscalização dos serviços.

1.

### **3. Especificação dos Serviços nas Janelas**

1.

1.

1. Substituição das janelas basculantes existentes por janelas de correr com esquadrias de alumínio e fechamento em vidro temperado.
2. Os materiais e equipamentos necessários para execução das atividades devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor;
3. Retirar reboco ao redor das janelas;
4. Retirar as janelas basculantes existentes;
5. Apicoar as estruturas existentes para interligação com a armadura dos pilaretes;
6. Moldar dois pilaretes de concreto armado  $f_{ck} = 18$  MPa (0,20 x 0,10) m, h = 2,00 m, armadura transversal 10 Ø 5mm 0,45 m e armadura longitudinal 4 Ø 8mm 2,20 m, um em cada abertura para separação das janelas;
7. Executar nivelamento da alvenaria;
8. Colocar quatro janelas de correr com esquadrias em alumínio, dimensões 2,25 x 1,90 m, fechadas com vidros temperados de 6 mm de espessura;
9. Realizar vedação entre a estrutura da edificação e as esquadrias das janelas.

1.

### **4. Especificação dos Serviços no Pátio Interno**

1.

1.

1. Execução de 35 m de calhas para drenagem do pátio, com abertura superior protegida por grades para evitar acidentes e retenção de sujeira mais grosseira em frente a porta e as janelas;
2. Instalação de 3 caixas de passagem com dimensões 0,40 x 0,40 x 0,40 m;
3. Interligação das novas calhas com a rede de drenagem existente;

4. Instalação de tubo de queda;
5. Realização de hidrojateamento dos dutos e da captação de águas pluviais existentes;
6. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor;
7. Executar a retirada do pavimento existente;
8. Executar a escavação e, caso seja necessário, a contenção da cava, preparando o fundo com lastro de brita;
9. Realizar a cava de fundação, que deverá ser regularizada e apiloada manualmente e não pode ser liberada para a colocação da tubulação sem a execução deste serviço;
10. Escavar as valas no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo das valas de 1%;
11. Interligar as novas canaletas com o sistema de drenagem já existente;
12. Instalar canaleta meia cana DN200, encaixe ponta e bolsa, pré-moldada em concreto  $f_{ck} \geq 20$  MPa com encaixe para grelha;
13. Revestir as juntas das canaletas e caixas, interna e externamente, com argamassa;
14. Instalar grelhas de ferro fundido nodular, com malha quadrada, quadro/caixilho e parafuso, com espessura mínima de 15 mm;
15. Realizar limpeza de resíduos e hidrojateamento do sistema de drenagem.

1.

## **5. Especificação dos Serviços no Piso das Salas**

1.

1.

1. Execução de 64 m<sup>2</sup> de piso vinílico semiflexível, em placas com espessura de 3,2 mm, nas salas dos berçários 1 e 2;
2. Remoção do piso atual;
3. Nivelamento do contra-piso das salas;
4. Instalação do piso vinílico;

1.

## 6. Normas Gerais

1.

1.

1. Conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso II, quando compatível com o objeto, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra;
2. Conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso III, quando compatível com o objeto, no caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução;
3. A responsabilidade pela desmontagem da(s) estrutura(s) existente(s) é da CONTRATADA;
4. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar os danos causados a alvenaria, conforme o padrão original;
5. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar limpeza geral das obras e remoção de entulhos;
6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado e Município, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais;
7. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos;
8. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT;
9. Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, sendo proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações;
10. As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção;
11. As ART's ou RRT's do laudo e da execução deverão ser apresentadas no início dos serviços especializados;
12. A CONTRATADA deverá comprovar registro no CREA RS ou CAU RS.

### **13. GARANTIA**

1.

1. Será concedida pela CONTRATADA garantia mínima de 1 (um) ano, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, a partir da entrega oficial, de acordo com a data do recebimento definitivo avaliada pela fiscalização. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, negligência, uso inapropriado ou condições anormais de ambiente;
2. A CONTRATADA terá o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo material ou estrutura com defeito de fabricação ou de instalação, ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, negligência, uso inapropriado ou condições anormais de ambiente;
3. A instalação realizada novamente, por questão de garantia, terá novo prazo contado a partir da nova data de reparo.

### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Estão incluídas neste Projeto Básico as seguintes Responsabilidades por conta da CONTRATADA para o cumprimento das disposições deste Certame:

1.

1. Executar todos os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, particularmente, aquelas que versam sobre SESMT, PPRA, PCMSO e EPI's, mantendo um profissional de segurança do trabalho em sua equipe para fazer o acompanhamento técnico do serviço, quando necessário;
2. Fornecer às pessoas envolvidas na execução dos serviços ora contratados os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, observando as normas técnicas e legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causados por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente da CONTRATANTE e/ou de terceiros;
4. Responsabilizar-se pela subcontratação de pessoal especializado para a execução dos serviços de instalação do(s) equipamentos(s), ficando desde já acordado que os subcontratados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, Assumindo isoladamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias;
5. Providenciar descarte e destinação dos resíduos provenientes deste contrato;

6. Responsabilidade e os custos decorrentes da retirada dos materiais inservíveis e da calça CONTRATADA, e locais licenciados pela SMAMUS;
7. A limpeza necessária decorrente dos serviços;
8. Apresentar a competente ART dos serviços contratados indicando o responsável técnico dos mesmos;
9. Todos os equipamentos, obras e instalações necessárias deverão estar de acordo com as normas da ABNT e os diplomas legais do Município de Porto Alegre que regem a matéria em pauta;
10. Deverá se submeter à fiscalização dos serviços pelo profissional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

## 15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.

1. Providenciar depósito para a guarda dos materiais fornecidos pela CONTRATADA durante o período de instalação;
2. Providenciar local com fechadura, que será usado exclusivamente como vestiário e oficina do pessoal da CONTRATADA bem como as instalações para higiene pessoal destes funcionários;
3. É vedado à CONTRATANTE realizar, sem a autorização da CONTRATADA, qualquer manipulação nos componentes e/ou materiais entregues pela CONTRATADA;
4. A CONTRATANTE autoriza a colocação de placa de responsabilidade técnica, medindo 1,0X1,0m ou 0,5X0,5m, para fins de informação acerca dos serviços em execução;
5. Providenciar fornecimento de energia elétrica adequada aos serviços e necessidades.
6. O cliente é a fiscalização, com obrigações que constam no PB, devendo realizar medição dos serviços e atestar pela qualidade dos mesmos

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. **Documentos Elaborados por Terceiros:** Não há documentos técnicos elaborados por terceiros.

2. **Verbas externas à Prefeitura:** Não há verbas externas à Prefeitura e não há necessidade que esta informação conste no edital.

Porto Alegre, 28 de junho de 2022.

---

**Alexssander Carvalho dos Santos**

Engenheiro Civil – CREA/RS 139314

PMPA/SMED – Matrícula156600801



Documento assinado eletronicamente por **Alexssander Carvalho dos Santos, Servidor Público**, em 23/09/2022, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20527493** e o código CRC **0B035ADB**.

---

21.0.000018570-9

20527493v9

Criado por [alexssander.santos](#), versão 9 por [alexssander.santos](#) em 22/09/2022 10:43:21.